SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025/SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, Estado de Rondônia, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, considerando o Decreto nº 65.597/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Vilhena (DOV) nº 4.293, de 29 de setembro de 2025, que institui a Comissão para realizar o Processo Seletivo para Contratação de Técnicos em Edificações, bem como o disposto no Processo Administrativo Eletrônico nº 16.088/2025, e atendendo aos princípios da impessoalidade, da legalidade e da publicidade dos atos da administração pública, através da referida Comissão designada, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observadas as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a seleção de candidatos, visando à contratação temporária de profissionais para ocuparem vagas dos cargos de técnico em edificações - 40h, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em serviços técnicos, conforme Quadro de Vagas a seguir:

1.1 Quadro de Vagas

CARGO	Nº DE VAGAS
Ampla Concorrência	
Técnico em Edificações	02
Cotas (Lei Estadual no 5.732, de 8 de janeiro de 2024)	
Técnico em Edificações	01
TOTAL DE VAGAS	03

1.1.1 Em conformidade com a Lei Estadual nº 5.732/2024, que reserva 20% (vinte por cento) das vagas em certames públicos para candidatos negros (pretos e pardos), uma das três vagas será reservada, conforme a legislação aplicável. As pessoas negras autodeclaradas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às da ampla concorrência, segundo sua classificação no certame.

1.2 O quantitativo de vagas disponíveis neste edital poderá ser ampliado ao longo do período de vigência do processo, considerando a necessidade da Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para esse fim.

1.3 O certame terá caráter simplificado, composto por duas etapas:

i. Análise Curricular: com pontuação de títulos/documentos (etapa classificatória e eliminatória), e

ii. Entrevista técnica e comportamental (etapa classificatória).

A forma detalhada de avaliação e os critérios de pontuação constam nos Anexos deste Edital.

1.4 Na primeira etapa — Análise Curricular — serão avaliados os documentos e comprovantes apresentados na inscrição eletrônica, observadas as exigências de formação e tempo de experiência previstos para o cargo. Apenas os candidatos classificados entre as 10 (dez) maiores pontuações na 1ª etapa serão convocados para a 2ª etapa (Entrevista).

1.5 O prazo inicial do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, dependendo da necessidade da Administração e de disponibilidade orçamentária, nos termos da legislação aplicável.

1.6 O contratado por tempo determinado poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Vilhena, ser submetido a processo de avaliação de desempenho, podendo o contrato ser rescindido mediante avaliação insatisfatória.

1.7 O processo seletivo constitui requisito para a contratação por tempo determinado, pelo período de um ano, podendo ter uma única prorrogação, por igual período, havendo necessidade e a critério do Município, devendo, contudo, ser observada a ordem de classificação dos candidatos.

1.8 Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município de Vilhena e na página do referido certame (https://semed.vilhena.ro.gov.br/seletivosemedtecnicoedificacao2025), garantindo ampla publicidade, acessibilidade das informações e tempestividade das convocações.

1.9 A Administração assegurará condições de participação e acesso à informação às pessoas com deficiência, adotando, sempre que necessário, as medidas de acessibilidade e adequação razoáveis, conforme legislação vigente.

2 DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, DESCRIÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1 A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Edital será fixada, de acordo com a tabela de salário, constante nos Anexos deste edital.

2.2 No cômputo da remuneração não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo tomados como paradigma.

3 DESCRIÇÃO DOS CARGOS

3.1 Técnico em Edificações

3.1.1 Atribuições, conforme Lei Ordinária 5.790/2022:

a) Sumárias: Profissional de nível médio que executa atividades técnicas auxiliares na área de construção civil, sob supervisão de engenheiros ou arquitetos.

b) Detalhadas:

DESENHO TÉCNICO E PROJETOS: Desenvolver desenhos técnicos arquitetônicos com precisão. Realizar levantamentos de dados em campo para elaboração de projetos. Executar pesquisas bibliográficas de natureza técnica. Organizar e manter arquivos técnicos atualizados. Elaborar orçamentos básicos para obras e serviços.

EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS: Operar equipamentos e ferramentas da construção civil. Fiscalizar a execução de serviços técnicos na construção civil. Conduzir equipes de trabalho em obras e serviços técnicos. Treinar operários na execução de serviços especializados. Executar serviços de manutenção predial.

INSTALAÇÕES PREDIAIS: Dominar técnicas de instalações elétricas residenciais. Executar projetos básicos de instalações hidrossanitárias. Implementar sistemas de combate a incêndio. Fiscalizar a execução de instalações prediais.

MATERIAIS E CONTROLE DE QUALIDADE: Conhecer e especificar materiais de construção. Executar ensaios tecnológicos básicos. Realizar controle de qualidade em obras. Prestar assistência técnica na compra de materiais.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES: Aplicar normas técnicas da construção civil. Elaborar relatórios técnicos. Executar outras tarefas correlatas à formação e competências do cargo, inclusive no âmbito de convênios, parcerias e outros ajustes realizados pelo Município.

4 DA ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO MÍNIMA

4.1 Para provimento do cargo de Técnico em Edificações exige-se, como requisito mínimo, a conclusão do Ensino Médio e a conclusão de Curso Técnico em Edificações, expedido por instituição de ensino regularmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo sistema de ensino competente.

4.2 Serão aceitos, para fins de comprovação, o diploma, certificado de conclusão e o respectivo histórico escolar do Curso Técnico, desde que o curso esteja concluído até a data de encerramento das inscrições. Documentos que comprovem cursos em andamento não serão pontuados nem considerados para assinatura de contrato.

4.3 Quando a legislação ou norma regulamentar exigir registro profissional para o exercício das atribuições do cargo, o candidato deverá comprovar a existência de registro ou inscrição profissional regular perante o respectivo órgão ou conselho competente, no ato de assinatura de contrato. A ausência de registro, quando exigido, impedirá a assinatura do contrato.

4.4 Documentos expedidos no exterior somente serão aceitos se devidamente revalidados pelas instâncias competentes e traduzidos por tradutor juramentado, quando aplicável.

4.5 A comprovação documental é condição indispensável para validação da inscrição e para assinatura de contrato; a inobservância dos requisitos ora previstos implicará indeferimento da inscrição ou impedimento da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5 REQUISITOS PARA INVESTIDURA

5.1 Ser brasileiro ou estrangeiro regularmente autorizado a trabalhar no Brasil, na forma da legislação vigente;

5.2 Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;

5.3 Ter idade mínima de 18 anos;

5.4 Estar quite com a Justiça Eleitoral;

5.5 Se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

5.6 Estar apto física e mentalmente para a função a qual está concorrendo, avaliado, por equipe médica da Prefeitura Municipal de Vilhena;

5.7 Não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

5.8 Não ser aposentado por invalidez;

5.9 Não ter sofrido limitação de funções que impeça o exercício das atividades;

5.10 Não ser servidor público e não ter vínculo, por contrato temporário com a Administração Direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo casos quando se tratar de acumulação lícita prevista no artigo 37, inciso XVI, da CF/88 e houver compatibilidade horário.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Estrutura geral:

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas (02) etapas, de caráter classificatório e, quando indicado neste Edital, também eliminatório, conforme segue:

i. Análise Curricular (1ª Etapa) com pontuação de títulos/documentos;

ii. Entrevista técnica e comportamental (2ª Etapa), destinada aos candidatos classificados na 1ª Etapa.

1ª Etapa - Análise Curricular (classificatória e eliminatória):

6.1.1 Na inscrição eletrônica o candidato deverá declarar e anexar, em arquivo único no formato exigido, todos os títulos e documentos que pretende submeter à pontuação. Somente serão considerados os documentos anexados no ato da inscrição, na forma, ordem e limites previstos neste Edital e em seus Anexos.

6.1.2 A Comissão atribui pontuação aos títulos apresentados conforme o quadro de pontuação constante nos Anexos deste Edital. A pontuação máxima e os limites por item encontram-se expressamente discriminados nos respectivos Anexos.

6.1.3 Para fins de aprovação nesta etapa, o candidato deverá obter pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos.

6.1.4 Serão convocados para a 2ª Etapa os 10 (dez) candidatos que obtiverem as maiores pontuações na 1ª Etapa. Na hipótese de haver menos de 10 candidatos que tenham alcançado a pontuação mínima prevista no item 6.1.3, serão convocados todos os candidatos aprovados.

6.1.5 Tratando-se de empate envolvendo a última vaga de convocação para a 2ª Etapa, o desempate observará, sucessivamente:

a) maior pontuação na experiência profissional;

b) maior pontuação em cursos extracurriculares;

c) maior idade (considerando dia, mês e ano de nascimento).

6.1.6 A verificação documental para fins de convalidação dos títulos poderá ocorrer no momento da análise ou no ato da apresentação para a 2ª Etapa, conforme procedimento definido pela Comissão. A comprovação de informação falsa ou inexatidão documental acarretará a eliminação do candidato e poderá ensejar comunicação aos órgãos competentes, sem prejuízo de outras sanções legais.

2ª Etapa - Entrevista técnica e comportamental (classificatória):

6.1.7 Serão convocados para a entrevista os candidatos selecionados nos termos do item 6.1.4. A Convocação será publicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias, no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico da SEMED, indicando data, hora, local e instruções para comparecimento.

6.1.8 A entrevista será conduzida por banca composta por 03 (três) avaliadores, dentre os quais deverá constar ao menos 1 (um) integrante da Comissão Organizadora e, preferencialmente, profissionais com formação/experiência na área de edificações.

6.1.9 A duração máxima da entrevista será de 30 (trinta) minutos por candidato. Durante a entrevista o candidato será avaliado segundo critérios técnicos e comportamentais previamente definidos e publicados nos Anexos deste Edital (Quadro de critérios e Ficha de Avaliação).

6.1.10 Cada avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 6 (seis) para cada critério constante da Ficha de Avaliação, de modo que a entrevista possuirá pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos. A pontuação final da entrevista corresponde à média aritmética das pontuações atribuídas pelos três avaliadores.

6.1.11 A banca deverá registrar por escrito as notas atribuídas, ficando assegurado o direito de o candidato obter ciência da sua pontuação na forma prevista neste Edital. A banca deverá declarar eventuais impedimentos ou conflito de interesses antes da realização das entrevistas.

6.1.12 Não será permitida a participação na etapa de entrevista de avaliador que possua vínculo direto ou interesse pessoal com candidato, sob pena de nulidade da avaliação praticada por aquele membro.

6.2 Pontuação final, critérios de aprovação e desempate:

6.2.1 A pontuação final de cada candidato será a soma da pontuação obtida na 1ª Etapa (Análise Curricular) e na 2ª Etapa (Entrevista), perfazendo máximo de 100 (cem) pontos.

6.2.2 Em caso de empate na pontuação final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os critérios previstos no item 6.1.5.

6.3 Procedimentos complementares, recursos e nulidades

6.3.1 Os prazos para interposição de recursos contra resultados parciais e finais serão fixados no Cronograma (Anexos), sendo o recurso dirigido à Comissão e protocolado exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no Edital. Cada recurso deverá conter fundamentação objetiva e prova documental pertinente, quando for o caso.

6.3.2 A Comissão fornecerá resposta fundamentada aos recursos no prazo estabelecido no Cronograma. Contra a decisão da Comissão, poderá ser interposto recurso à instância recursal prevista neste Edital, observados os prazos e procedimentos ali constantes.

6.3.3 Nulidades e irregularidades praticadas em qualquer etapa do certame poderão ensejar a anulação dos atos afetados, com observância do contraditório e da ampla defesa. A Comissão deverá motivar qualquer decisão de anulação parcial ou total, resguardando a continuidade administrativa e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

6.3.4 A participação nas etapas do certame implica na aceitação, pelo candidato, das regras de avaliação, dos critérios de pontuação e dos demais dispositivos constantes deste Edital e de seus Anexos.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição será realizada somente via Internet no portal https://semed.vilhena.ro.gov.br/seletivosemedtecnicoedificacao2025 no prazo estabelecido no Cronograma, constante nos Anexos deste edital.

7.2 O candidato deverá marcar em campo específico uma única opção de vaga. Será considerada como válida a inscrição concluída.

7.3 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese, em especial para as seguintes vedações:

7.4 No ato de inscrição o candidato deverá anexar eletronicamente os documentos comprobatórios, no formato PDF (tamanho máximo por arquivo 100 MB), correspondentes a documentação pessoal (Documento de Identidade e CPF) e aos títulos, juntamente com o Formulário para Apuração de Pontuação (Anexos), em um único arquivo, conforme segue:

- Documento de Identificação;
- CPF;
- Documentação específica (Pessoa com Deficiência e/ou Cotas Raciais);
- Formulário para Apuração de Pontuação;
- Documentos para Análise Curricular (na ordem do Formulário para Apuração de Pontuação).

7.4.1 Serão considerados documentos de identidade:

- Carteira de Identidade;
- Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- Certificado de Reservista;
- Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
- Carteira de Trabalho;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- Passaporte;
- Carteiras funcionais do Ministério Público;
- Carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade.

7.5 Documentos de titulação:

- De acordo com a documentação constante dos Formulário para Apuração de Pontuação, de conformidade com o cargo que pretende concorrer.
- Documentação enviada rasurados e/ou ilegíveis não serão consideradas para pontuação.

7.6 Nenhum documento poderá ser enviado via e-mail ou entregue presencialmente.

7.7 Não será admitido o envio de documentos comprobatórios por e-mail no ato de inscrição. Todos os documentos deverão ser anexados conforme solicitado no ato da inscrição.

7.8 Em qualquer tempo, no caso de desencontro das informações prestadas no ato de inscrição com os documentos comprobatórios anexados, o candidato será eliminado do certame, não cabendo recursos.

7.9 A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita.

7.10 A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia 03 de outubro de 2025, ininterruptamente, desde às 08h do 1º dia de inscrição até às 17h do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma (Anexos).

7.11 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do link, nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante de inscrição.

7.12 A Administração Pública Municipal não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

8 DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS COMPROBATÓRIOS NO ATO DE INSCRIÇÃO

8.1 Os candidatos à vaga de técnico em edificações deverão anexar à documentação pessoal e títulos, em um único arquivo, no formato PDF (tamanho máximo por arquivo 100 MB), informados no ato de inscrição via internet, juntamente com Formulário para Apuração de Pontuação (Anexos) para subsidiar a avaliação dos títulos. A documentação deverá estar de acordo com os requisitos do cargo que o candidato pretende concorrer.

8.2 O candidato deverá ficar atento para todas as obrigações do ato de inscrição.

8.3 Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e ilegíveis

8.4 A documentação enviada será analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento on-line.

8.5 Caso sejam constatadas inconsistências ou inexatidões entre as informações prestadas e os documentos apresentados, a Comissão poderá indeferir a inscrição ou eliminar o candidato, assegurado ao interessado o direito de apresentação de impugnação e de recurso nos prazos e formas previstos neste Edital, observado o contraditório e a ampla defesa.

8.6 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação e análise curricular, os quais deverão, obrigatoriamente, ser comprovados por ocasião da documentação apresentada no ato da inscrição on-line.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A avaliação da pontuação observará estritamente os critérios e os limites previstos nos Quadros de Pontuação anexos ao presente Edital, considerando apenas os títulos e documentos efetivamente informados e anexados pelo candidato no ato da inscrição on-line.

9.2 Não serão computados, em hipótese alguma, pontos cuja soma ultrapasse os valores máximos estabelecidos por item ou o total máximo previsto no respectivo Quadro de Pontuação. Pontos excedentes não serão acumulados nem compensados em outros itens.

9.3 A não comprovação, em momento oportuno, dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado implicará o reconhecimento do candidato como INAPTO para o Processo Seletivo Simplificado, com sua consequente eliminação do certame.

9.4 A classificação final será obtida mediante a soma dos pontos aferidos com base nos títulos e documentos anexados na inscrição on-line, nos termos e limites do Quadro de Pontuação. A ordem de classificação observará estritamente a pontuação obtida e os critérios de desempate previstos neste Edital.

9.5 Serão considerados somente títulos e certificados concluídos até a data de encerramento das inscrições, quando compatíveis com os requisitos e prazos estabelecidos no Edital. Títulos relativos a cursos em andamento, sem comprovação de conclusão, não serão pontuados nem considerados para efeitos de investidura.

9.6 A pontuação será atribuída de acordo com o quadro referência para pontuação conforme a seguir:

VAGAS PARA TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES		
CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Valor Unitário	Valor máximo
1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		

Exercício profissional na área técnica de edificações em obras de construção civil e/ ou projetos de arquitetura e urbanismo, e/ou engenharia civil, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Após 1 (um) ano de experiência comprovada, a fração igual ou superior a seis meses será considerada como mais um ano. Limite de 5 anos.	2 pontos por ano	10
2. CURSOS EXTRACURRICULARES		
Cursos extracurriculares na área técnica de edificações em obras de construção civil e/ ou projetos de arquitetura e urbanismo, e/ou engenharia civil, com carga horária superior a 60h, obtidos nos últimos 10 anos a contar da data de publicação deste edital. Limite de 3 certificados.	4 pontos por certificado	12
Cursos extracurriculares na área técnica de edificações em obras de construção civil e/ ou projetos de arquitetura e urbanismo, e/ou engenharia civil, com carga horária de 40h a 59h, obtidos nos últimos 10 anos a contar da data de publicação deste edital. Limite de 3 certificados.	3 pontos por certificado	9
Cursos extracurriculares na área técnica de edificações em obras de construção civil e/ ou projetos de arquitetura e urbanismo, e/ou engenharia civil, com carga horária de 20h a 39h, obtidos nos últimos 10 anos a contar da data de publicação deste edital. Limite de 3 certificados.	2 pontos por certificado	6
Cursos extracurriculares na área técnica de edificações em obras de construção civil e/ ou projetos de arquitetura e urbanismo, e/ou engenharia civil, com carga horária de 10h a 19h, obtidos nos últimos 10 anos a contar da data de publicação deste edital. Limite de 3 certificados.	1 ponto por certificado	3
TOTAL DE PONTOS (máximo)		40

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de inscrição, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

a) Maior pontuação na experiência profissional;

b) Maior pontuação em cursos extracurriculares;

c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

11 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

11.1 Fica reservado aos Negros(as) (Pretos e Pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos no âmbito da SEMED, com base na Lei Estadual n. 5.732/2024, incluindo-se os certames realizados para provimento de cargos e empregos públicos, inclusive destinados à contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade de excepcional interesse público a que se refere o art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

11.2 Os candidatos Negros(as) (Pretos e Pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

11.3 Os candidatos Negros(as) (Pretos e Pardos) aprovados dentro do número de vagas ofertado para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

11.4 Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

11.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos Negros(as) (Pretos e Pardos) aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem

de classificação.

11.6 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertado for igual ou superior a 3 (três), nos quesitos de localidade (Município e/ou Distrito) e disciplina.

11.7 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservado a candidatos Negros(as) (Pretos e Pardos), deverá esse número:

a) ser aumentado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou

b) diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

11.8 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a candidatos com deficiência e a candidatos Negros(as) (Pretos e Pardos).

11.9 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros(as) (Pretos e Pardos) aqueles que se auto-declararem Negros(as) (Pretos e Pardos) no ato da inscrição, conforme o quesito de cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

11.10 Serão adotados critérios complementares à autodeclaração, tais como:

11.10.1 Os candidatos autodeclarados negros ou pardos serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.

11.10.2 A heteroidentificação dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) (pretos ou pardos), para fins de validação da reserva de vagas prevista na Lei Estadual nº 5.732/2024, será realizada pelos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo e a comissão poderá, mediante edital complementar, indicar e convocar terceiros, com notória idoneidade e capacitação, para integrar a banca de heteroidentificação, a fim de assegurar a imparcialidade, a pluralidade e a representatividade do procedimento.

11.10.3 O Procedimento de heteroidentificação será realizada de forma presencial, na cidade de Vilhena/RO, especificamente, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, Nº 4134, Bairro Jardim América, conforme datas estipuladas em Cronograma (Anexos);

11.10.4 O não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência;

11.11 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame, ou, se já encontrar-se investido no cargo ou emprego público, ficará sujeito à anulação do respectivo provimento, mediante procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.12 A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado terá competência para atuação nos termos da Lei Estadual n. 5.732/2024 a qual poderá analisar, bem como apreciar os recursos interpostos.

11.12.1 É atribuição da Comissão avaliar a condição dos candidatos(as) auto-declarados(as) Negros(as) (Pretos e Pardos), considerando os seguintes aspectos observáveis:

11.12.2 Informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE;

11.12.3 Análise das características exclusivamente fenotípicas do candidato;

11.12.3.1 Verificação se a pessoa atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preta ou parda, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, mediante convocação para confirmação presencial.

11.13 Será eliminado das vagas reservadas os candidatos cuja decisão da Comissão concluir pela não satisfação dos requisitos estabelecidos no exercício de sua competência recursal.

11.14 Do total de vagas para o cargo e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico original ou cópia acompanhada do original, emitido por profissional médico habilitado, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com indicação da compatibilidade com o desempenho das atribuições do cargo, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999. A indicação expressa do código da CID será solicitada apenas quando estritamente necessária para avaliação técnica de compatibilidade, respeitado o sigilo e a proteção de dados pessoais sensíveis nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

11.15 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

11.16 O resultado final será feito em listagens, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive pessoas com deficiência e negras, e outras com a pontuação somente destes últimos.

11.17 Caso o candidato, no ato da contratação, não se enquadre como pessoa com deficiência nos termos do decreto federal, remanescerá o direito à vaga concorrida na listagem geral.

11.18 O candidato com deficiência que no ato da inscrição, realizada pela internet, não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor dessa condição.

11.19 As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos com deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

11.20 Sendo aprovado, o candidato com deficiência, será submetido a exame por médico do município de Vilhena, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.

11.21 Considerando que o presente Processo Seletivo prevê apenas 10 (dez) candidatos(as) classificados(as), não há reserva imediata de vaga para pessoa com deficiência. Todavia, caso haja convocações posteriores que ampliem o número de vagas durante o prazo de validade do certame, será assegurada a reserva mínima de 5% (cinco por cento), de forma que, havendo candidato(a) PCD classificado(a) e habilitado(a) na lista específica, será garantida a convocação de 1 (uma) vaga para pessoa com deficiência, respeitada a ordem de classificação.

12 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 O resultado final em ordem de classificação dos credenciados será publicado no diário oficial do município, site oficial e no seguinte endereço: https://semed.vilhena.ro.gov.br/seletivosemedtecnicoedificacao2025.

13 DOS RECURSOS

13.1 O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado, devendo ser interposto no prazo estabelecido no Cronograma (Anexos), considerando o último dia até às 17h (horário local).

13.2 O recurso será interposto exclusivamente através do portal https://semed.vilhena.ro.gov.br/seletivosemedtecnicoedificacao2025 no link específico disponibilizado para interposição de Recursos, devendo ser devidamente preenchido e fundamentado.

13.3 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que:

a) descumprir as determinações constantes neste Edital;

b) for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo Simplificado e/ou ao Município de Vilhena; e

c) for apresentado fora do prazo ou sem fundamentação adequada.

13.4 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes a contestação, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

13.5 A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas no portal https://semed.vilhena.ro.gov.br/seletivosemedtecnicoedificacao2025 na data estabelecida no Cronograma (Anexos), e no Diário Oficial do Município de Vilhena.

13.6 A Comissão do Processo Seletivo constitui a instância principal para análise de recursos ou pedidos de revisão, sendo soberana em suas decisões no âmbito administrativo do certame. Contudo, os candidatos que se sentirem prejudicados poderão, em última instância, apresentar recurso fundamentado junto à Procuradoria Geral do Município (PGM), no prazo de até 3 dias a partir da ciência da decisão da Comissão, observando os critérios e requisitos estabelecidos neste Edital. A decisão da PGM será definitiva no âmbito administrativo.

14 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

14.1 Para a assinatura de Contrato o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para a vaga no presente processo seletivo;

b) Ser brasileiro, ou estrangeiro regularmente autorizado a trabalhar no Brasil, na forma da legislação vigente;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) Estar quite com a justiça eleitoral;

e) Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

g) Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta no item 3.1.1 deste edital – Descrição sumária das atribuições do cargo.

h) Declaração de que não possui vínculo empregatício, em função do disposto no Artigo 6º da Lei Estadual n. 4.619/2019;

i) Declarar que não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

j) Documentação solicitada pelo setor de contratação da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).

14.2 Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital.

14.3 É assegurado à igualdade de tratamento e proteção à maternidade às candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem

em estado gravídico, essas deverá apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Vilhena, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

15 DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

15.1 Os candidatos selecionados dentro do quantitativo de vagas ofertado serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de apresentação no local de trabalho. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

16 DOS LOCAIS DE TRABALHO

16.1 Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Vilhena, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho.

17 DOS HORÁRIOS DE TRABALHO

17.1 Os horários de trabalho dos contratados dar-se-ão nos horários matutino e vespertino (7:00 às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou outro que vier a ser determinado pelo chefe do executivo).

18 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 A Secretaria Municipal de Educação homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

18.2 O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes no Cronograma, publicados no Diário Oficial do Município de Vilhena, no Portal Eletrônico Oficial de Vilhena.

19 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

19.1 Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertadas, conforme necessidades apontadas pela SEMED.

19.2 A convocação para assinatura do contrato junto a SEMAD será realizada através de edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Município de Vilhena e no Portal Oficial da Prefeitura de Vilhena.

19.3 O edital de convocação informará os detalhes específicos, como a data, horário e local para a assinatura do contrato, bem como a documentação necessária. Os candidatos devem acompanhar regularmente essas publicações para se informar sobre o procedimento de contratação e prazos pertinentes.

20 DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

20.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município de Vilhena. Podendo ser prorrogado por igual período.

21 DA CONTRATAÇÃO

21.1 Forma de convocação: Após a publicação do resultado final e homologação, os candidatos aprovados dentro do número de vagas, mediante Edital de Convocação, deverão se apresentar e entregar os documentos necessários na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito no Centro Administrativo Senador Dr. Teotônio Vilela, s/n, Bairro Jardim América, nesta cidade de Vilhena/RO,

21.2 Para assinatura do contrato, o candidato aprovado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos neste Edital e apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação os seguintes documentos, além de outros eventualmente solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, observando que certidões devem estar dentro do prazo de validade:

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
- 01 foto 3x4, recente e colorida;
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;

- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos com idade até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de idade entre 06 a 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico escolar;
- 01 cópia do Cartão PIS/PASEP;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentescriminais;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1º grau e 2º grau;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br), em 1º grau e 2º grau (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcero.tc.br;
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida,devendo ser comprovada através de documento oficial;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- No caso de Estrangeiro, trazer 02 (duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE (documento de Visto Permanente);
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE, acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados. Imprimir 02(duas) vias da declaração de bens e renda e 02(duas) vias do recibo de envio ao SIGAP (enviar como posse);
- Declaração que não se enquadra na situação de NEPOTISMO, vedada pela Lei Municipal n° 3703/13.

21.3 Estarão impedidos de assinar o contrato o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados neste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investiduras na função.

21.4 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido e divulgado pela Secretaria Municipal de Administração, será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.

22 DA EXTINÇÃO, TÉRMINO E RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 O contrato celebrado extinguir-se-á, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

a) pelo término do prazo contratual, conforme previsto no item 1.7 deste edital;

b) por iniciativa do contratado;

c) por iniciativa da Prefeitura Municipal de Vilhena quando os motivos que tiverem dado causa à contratação tiverem deixado de existir;

d) quando da realização de concurso público para provimento de cargo efetivo, houver candidato aprovado e classificado, devendo a administração rescindir o Contrato de Prestação de Serviços de quem estiver ocupando precariamente a vaga;

e) por infração disciplinar.

22.2 Nos casos previstos nas letras “c” e “d” do item anterior, a extinção ou a rescisão será precedida de comunicação escrita à parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

22.3 São justas causas de rescisão do contrato por parte do contratado:

a) for designado para exercer funções públicas, ou desempenhar obrigações legais, incompatíveis com as fixadas no contrato ou com a continuação do serviço;

b) achar-se inabilitado, por força maior, para cumprir o contrato;

c) não cumprir, o contratante, as obrigações do contrato;

22.4 São causas justas de rescisão do contrato por parte do contratante:

a) força maior que o impossibilite a continuidade do contrato;

b) falta, pelo contratado, à observância de cláusulas do contrato;

c) por conduta incompatível do contratado para com a Administração Pública;

d) por conduta ilícita do contratado ou tipificado como ato de improbidade administrativa.

22.5 O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata.

22.6 Nos casos de insuficiência do desempenho das atividades ou de conduta indisciplinar do profissional contratado, apontados pelo superior imediato a Secretaria Municipal de Educação, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com o município, respeitada a legislação.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação, em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do contrato, de irregularidades nas informações ou na documentação, implicará na exclusão do candidato e aplicação de penalidades cabíveis.

23.2 As contratações dos candidatos aprovados serão efetivadas após a homologação do Processo Seletivo, em conformidade com as vagas previstas nos Anexos, podendo dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo ocorrer novas contratações na medida das necessidades.

23.3 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

23.4 Os profissionais contratados nos termos deste edital serão substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público.

23.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca de Vilhena o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

23.6 As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que neles não estejam expressamente declaradas.

23.7 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão para Realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de técnico em edificações.

23.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento deles e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

23.9 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Cronograma de prazos previstos;

Anexo II – Quadro de vagas e requisitos de escolaridade;

Anexo III – Das principais atribuições do cargo;

Anexo IV – Quadro de Pontuação – Entrevista Técnica e Comportamental;

Anexo V - Formulário para apuração de pontuação de Técnico em Edificações;

Anexo VI – Modelo padrão de requerimento de recurso;

Anexo VII – Ficha de Avaliação - Entrevista;

Anexo VIII – Formulário PCD;

Anexo IX – Formulário de Autodeclaração;

Anexo X – Termo de autorização de captura de imagem (heteroidentificação).

23.10 Todos os prazos e datas previstos ou descritos neste edital, têm como referência o horário oficial de Rondônia.

23.11 O presente Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município - DOV, no site oficial do Município e da Secretaria Municipal de Educação de Vilhena: https://semed.vilhena.ro.gov.br/seletivosemedtecnicoedificacao2025.

ANEXOS

ANEXO I

CRONOGRAMA DE PRAZOS PREVISTOS

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	03/10/2025
Período de Inscrições	03/10 a 20/10/2025
Divulgação da lista Preliminar de inscritos e Resultado Preliminar da Análise Curricular	24/10/2025
Período de Recursos da lista Preliminar de inscritos e do Resultado Preliminar da Análise Curricular	24/10 a 29/10/2025
Publicação de inscrições homologadas, Resultado da Análise Curricular e Convocação para Procedimento de Heteroidentificação	03/11/2025
Realização de Procedimento de Heteroidentificação	04/11 a 07/11/2025
Publicação do Resultado do Procedimento de Heteroidentificação	10/11/2025
Período de Recursos do Resultado do Procedimento de Heteroidentificação	10/11 a 14/11/2025
Divulgação do resultado final do Procedimento de Heteroidentificação e Convocação para Entrevista Técnica e Comportamental	18/11/2025
Realização da Entrevista Técnica e Comportamental	24/11 a 28/11/2025
Divulgação preliminar do Resultado Final	01/12/2025
Período de Recursos do Resultado Final	01/12 a 05/12/2025
Homologação do Resultado Final	09/12/2025

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

Cargo	Vagas	Requisitos	Remuneração	Carga Horária
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	2 (duas) vagas para ampla concorrência	Ensino Médio - Técnico	R$ 1.542,00 acrescido de demais benefícios previstos em Lei.	40h
	1 (uma) vaga reservada para cotas (lei 5.732/2024)			

ANEXO III

DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo	ATRIBUIÇÕES DETALHADAS
Técnico em Edificações	DESENHO TÉCNICO E PROJETOS: Desenvolver desenhos técnicos arquitetônicos com precisão. Realizar levantamentos de dados em campo para elaboração de projetos. Executar pesquisas bibliográficas de natureza técnica. Organizar e manter arquivos técnicos atualizados. Elaborar orçamentos básicos para obras e serviços. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS: Operar equipamentos e ferramentas da construção civil. Fiscalizar a execução de serviços técnicos na construção civil. Conduzir equipes de trabalho em obras e serviços técnicos. Treinar operários na execução de serviços especializados. Executar serviços de manutenção predial. INSTALAÇÕES PREDIAIS: Dominar técnicas de instalações elétricas residenciais. Executar projetos básicos de instalações hidrossanitárias. Implementar sistemas de combate a incêndio. Fiscalizar a execução de instalações prediais. MATERIAIS E CONTROLE DE QUALIDADE: Conhecer e especificar materiais de construção. Executar ensaios tecnológicos básicos. Realizar controle de qualidade em obras. Prestar assistência técnica na compra de materiais. ATIVIDADES COMPLEMENTARES: Aplicar normas técnicas da construção civil. Elaborar relatórios técnicos. Executar outras tarefas correlatas à formação e competências do cargo, inclusive no âmbito de convênios, parcerias e outros ajustes realizados pelo Município. Conforme Lei Ordinária 5.790/2022 do Município de Vilhena.

ANEXO IV

QUADRO DE PONTUAÇÃO – ENTREVISTA TÉCNICA E COMPORTAMENTAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CRITÉRIOS TÉCNICOS	
Leitura e interpretação de projetos e plantas (plantas baixas, cortes, elevações e memoriais).	6

Conhecimento de materiais, especificações técnicas e tecnologias construtivas.	6
Normas técnicas e segurança da obra (NBRs aplicáveis, NR-18, normas de acessibilidade e requisitos de segurança).	6
Fiscalização e acompanhamento de obras e manutenção (verificação de cronograma, medições, qualidade de execução e conformidade técnica).	6
Orçamentação e controle de custos (boletins de medição, planilhas de levantamento, composições e estimativas).	6
CRITÉRIOS COMPORTAMENTAIS	
Comunicação técnica (clareza na exposição, precisão terminológica e capacidade de registrar informações).	6
Trabalho em equipe e articulação com setores técnicos/administrativos.	6
Resolução de problemas e tomada de decisão técnica (capacidade de diagnóstico e proposição de soluções viáveis).	6
Organização, planejamento e gestão de tempo (uso de cronogramas, priorização de tarefas).	6
Ética profissional e responsabilidade técnica (cumprimento de prazos, zelo pelo patrimônio público e respeito às normas).	6
PONTUAÇÃO MÁXIMA	60

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA APURAÇÃO DE PONTUAÇÃO – TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

VAGA DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES			
NOME COMPLETO:			
RG:	CPF:		
CARGO PRETENDIDO:			
Requisitos	Documentos Comprobatórios	Descrição da Pontuação Unitária	Pontuação Total no Item
1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Exercício profissional na área técnica de edificações em obras de construção civil e/ ou projetos de arquitetura e urbanismo, e/ou engenharia civil, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Após 1 (um) ano de experiência comprovada, a fração igual ou superior a seis meses será considerada como mais um ano. Limite de 5 anos.		
2. CURSOS EXTRACURRICULARES	Cursos extracurriculares na área técnica de edificações em obras de construção civil e/ ou projetos de arquitetura e urbanismo, e/ou engenharia civil, com carga horária superior a 60h, obtidos nos últimos 10 anos a contar da data de publicação deste edital. Limite de 3 certificados.		
	Cursos extracurriculares na área técnica de edificações em obras de construção civil e/ ou projetos de arquitetura e urbanismo, e/ou engenharia civil, com carga horária de 40h a 59h, obtidos nos últimos 10 anos a contar da data de publicação deste edital. Limite de 3 certificados.		
	Cursos extracurriculares na área técnica de edificações em obras de construção civil e/ ou projetos de arquitetura e urbanismo, e/ou engenharia civil, com carga horária de 20h a 39h, obtidos nos últimos 10 anos a contar da data de publicação deste edital. Limite de 3 certificados.		
	Cursos extracurriculares na área técnica de edificações em obras de construção civil e/ ou projetos de arquitetura e urbanismo, e/ou engenharia civil, com carga horária de 10h a 19h, obtidos nos últimos 10 anos a contar da data de publicação deste edital. Limite de 3 certificados.		

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	INSCRIÇÃO:
E-MAIL:	FONE:
ASSUNTO DO RECURSO:	
DESCREVA OBJETIVAMENTE A RAZÃO DO RECURSO	
Vilhena, _____, de _____ de 2025. _____ Nome completo e assinatura do Candidato	

ANEXO VII

FICHA DE AVALIAÇÃO - ENTREVISTA TÉCNICA E COMPORTAMENTAL

MEMBRO DA COMISSÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	
DATA: _____/_____/_____. HORA: _____	
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
CRITÉRIOS TÉCNICOS	
Leitura e interpretação de projetos e plantas (plantas baixas, cortes, elevações e memoriais).	
Conhecimento de materiais, especificações técnicas e tecnologias construtivas.	
Normas técnicas e segurança da obra (NBRs aplicáveis, NR-18, normas de acessibilidade e requisitos de segurança).	
Fiscalização e acompanhamento de obras e manutenção (verificação de cronograma, medições, qualidade de execução e conformidade técnica).	
Orçamentação e controle de custos (boletins de medição, planilhas de levantamento, composições e estimativas).	
CRITÉRIOS COMPORTAMENTAIS	
Comunicação técnica (clareza na exposição, precisão terminológica e capacidade de registrar informações).	
Trabalho em equipe e articulação com setores técnicos/administrativos.	
Resolução de problemas e tomada de decisão técnica (capacidade de diagnóstico e proposição de soluções viáveis).	
Organização, planejamento e gestão de tempo (uso de cronogramas, priorização de tarefas).	
Ética profissional e responsabilidade técnica (cumprimento de prazos, zelo pelo patrimônio público e respeito às normas).	
PONTUAÇÃO TOTAL	
Vilhena, _____, de _____ de 2025. _____ Membro da Comissão	

ANEXO VIII

MODELO – FORMULÁRIO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome do(a) Candidato(a):	
Endereço:	Nº:
Bairro:	Telefone:
Cidade:	Estado:
E-mail:	CEP:
Qualificação da Deficiência: Informe abaixo a deficiência declarada e anexe laudo médico, original ou cópia acompanhada do original, emitido por profissional habilitado, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com indicação da compatibilidade com as atribuições do cargo. A referência ao código da CID somente será exigida quando estritamente necessária para avaliação técnica, em conformidade com o Decreto nº 3.298/1999 e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). O documento deverá ser enviado conforme consta no Edital 005/2025, dentro do prazo estabelecido. Solicitações posteriores serão indeferidas.	
Descrição da Deficiência Declarada pelo(a) Candidato(a):	
Assinatura do(a) Candidato(a):	
Local e Data:	

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____ , para fins de inscrição no _____, conforme estabelecido no Edital de Abertura n. 005/2025-SEMED, declaro optar pela participação na condição cotista, nos termos da Lei n. 5.732, de 8 de janeiro de 2024, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

Observação: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo/ Concurso, em qualquer fase, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local: Data:

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO X

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA DE IMAGEM DE PROCEDIMENTO HETEROIDENTIFICAÇÃO

Neste ato eu, _____ nacionalidade, _____ estado civil _____ portador da cédula de identidade n.º_____, inscrito no CPF nº , residente à Avenida/Rua _____, nº_____, complemento _____, município de , estado: _____, AUTORIZO a captura de imagem, de acordo com a Lei n. 5.732, de 8 de janeiro de 2024, que regulamenta os procedimentos de heteroidentificação complementar, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo a utilização para análise de eventuais recursos interpostos. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.
Local:_____
Data: _____/_____/2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA Nº 060/2025

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDORA DIVANA CASTRO.

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinado com o art. 26, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e art. 89, inciso VIII, da Lei Complementar 007, de 24 de outubro de 1996,

R E S O L V E:

Art. 1º A concessão de licença remunerada, no período de 24 de setembro a 19 de dezembro de 2025, para qualificação profissional no curso de MESTRADO a servidora DIVANA CASTRO, matrícula 14947, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial I, lotado na Secretaria municipal de Planejamento.
Parágrafo único. A licença será nos dias e horários em que o servidor tiver aula presencial de acordo com o cronograma - Ordem nº 1253427 no Processo em referência e, mensalmente, deverá apresentar ao Secretário Municipal de Planejamento o relatório de suas atividades, assinado pelo orientador e coordenador do curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 03 de outubro de 2025.

Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA Nº 061/2025

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR JADER NICOLAU VOLPI.

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinado com o art. 26, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e art. 89, inciso VIII, da Lei Complementar 007, de 24 de outubro de 1996,

R E S O L V E:

Art. 1º A concessão de licença remunerada, no período de 24 de setembro a 19 de dezembro de 2025, para qualificação profissional no curso de MESTRADO ao servidor JADER NICOLAU VOLPI, matrícula 10258, detentora do cargo de provimento efetivo de Arquiteto e Urbanista, grupo ocupacional ANS, classe K, referência salarial III, lotado na Secretaria municipal de Planejamento.
Parágrafo único. A licença será nos dias e horários em que o servidor tiver aula presencial de acordo com o cronograma - Ordem nº 1269256 no Processo em referência e, mensalmente, deverá apresentar ao Secretário Municipal de Planejamento o relatório de suas atividades, assinado pelo orientador e coordenador do curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.